



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO-SRP
EDITAL Nº017/2026
PROCESSO: 2026003932

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 36.975.571/0001-99, sediado na Rua 33, nº. 420, Setor Central, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, Telefone: 62-3389-9400, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto n.º 929/2026, torna público que fará realizar às **09h** do dia **15 de maio de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Goianésia, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade, na forma **ELETRÔNICA**, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução da CMRS nº 1.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa “aberto”**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O **objeto** da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia-GO, conforme as condições e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

1.2 Os quantitativos, preços e especificações constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

1.3 As condições de fornecimento do objeto, vigência, preços registrados, faturamento, pagamento, reajustes, obrigações, sanções, cancelamento, e foro estão contidas na minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V)**, possuindo essa validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme disposição na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 854/2025.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A presente licitação somente será **EXCLUSIVA** às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, **para os itens no quais o valor de aquisição/contratação sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**



INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 17h30 do dia 30/04/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30 do dia 15/05/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 15/05/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do site eletrônico <https://bnc.org.br/>

2.2 O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerão conforme abaixo especificado:

2.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente procedimento de pregão, através de requerimento direcionado ao Pregoeiro através do endereço eletrônico licitacao@goianesia.go.gov.br, **até o terceiro dia útil** anterior a data marcada para a realização da Sessão Pública de seleção das propostas.

2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2.5 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

2.6 As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Goianésia poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.7 A simples participação no certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;
- b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária, sob o número:

07.0702.10.122.2018.2010.339039 (102) 339039(102)

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO I.I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO IV – **Declaração** que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

ANEXO IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva decargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 CONDIÇÕES:

5.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

5.1.2 **A presente licitação somente destinar-se-á exclusivamente às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, para os itens no quais o valor de aquisição/contratação sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

5.1.3 Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

5.2 RESTRIÇÕES:

5.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

e) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

f) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito ou servidores da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que tenham realizado os levantamentos de preços durante a fase interna, ou que tenham poder de tomada de decisão ou assessoramento neste procedimento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

g) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste Pregão.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6. CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, através do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>



- 6.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, será exclusiva do licitante interessado.
- 6.3 O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 6.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 6.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.1.1 **Na elaboração das propostas – sob pena de desclassificação –deverá indicar a marca do produto ofertado.**
- 7.1.2 **No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**
- 7.1.3 **Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**
- 7.2 A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 7.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.5 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.
- 7.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.
- 7.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
- à habilitação jurídica;
 - à qualificação econômico-financeira;
 - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;
 - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;

f) Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município de Goianésia-GO, através do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>



8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos);

8.3 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser anexados na plataforma **BNC** ou enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;

8.4 A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

8.4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

8.4.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social - e alterações em vigor caso haja**, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.4.1 - O representante legal (sócio responsável, **proprietário, procurador**, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha **foto**.

8.4.5 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.4.6 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.4.7 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Prova de **inscrição no Cadastro** de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 Certidão Negativa de **falência ou recuperação judicial**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação**. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

8.5.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Acórdão TCU nº 1999/2014 Plenário, que para fins



de licitação a data limite de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social é conforme o Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.)

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.2) Quando outra forma societária sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário incluso Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

* Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.5.1.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.5.1.3 Caso não haja o atendimento dos índices apresentados acima, poderá ser apresentado pela licitante a comprovação de possuir de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

8.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.6.1 - **Declaração** expressa de que a licitante **não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo III;**





8.6.2 – Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo **ANEXO I V**, conforme modelo Anexo IV;

8.6.2.1 - Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;**

8.6.3 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva decargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme **Anexo V**;

8.6.7 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.6.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

8.6.9 Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”

8.6.10 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.6.11 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.6.12 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.6.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 Da qualificação técnica

8.7.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

8.7.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

8.7.3. Declaração de que dispõe de equipe técnica, recursos humanos e meios logísticos compatíveis com o atendimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.7.4. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, que comprove a habilitação para a execução de serviços de climatização e refrigeração.



9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 9.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 9.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua chave de acesso e senha;
- 9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
- 9.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 9.7 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 9.8 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.9 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 9.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.16 Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14133/2021;
- 9.17 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;
- 9.19 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.20 Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 9.18 e 9.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;
- 9.21 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 9.22 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente



via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

9.23 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

9.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.25 Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no art. 43 do mesmo diploma legal;

9.26 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

9.27 As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias;

9.28 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.29 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.30 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

9.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio.

9.32 O prazo para manifestação de recursos será de 10min.

10. INTERVALO MÍNIMO E CASAS DECIMAIS DOS LANCES

10.1 Para efeito deste edital será considerado, APÓS A VÍRGULA, a quantidade de 02 (duas) casas decimais para cada lance sucessivo.

10.2 O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de R\$ 1.000,00 (mil) reais.

10.3 Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 10 (dez) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4 O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata neste edital. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal.

10.5 O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.



11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;

11.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

11.3 Caso haja o interesse, após a homologação da licitação, poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, as propostas das licitantes participantes que cotarem os bens, as obras ou os serviços com preços e condições iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação, podendo constar ainda a inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, ao passo que a ordem de preferência se dará do menor para o maior preço e caso todos tenham os mesmos valores, será de acordo com a ordem de classificação na licitação.

11.4 Para o procedimento aludido acima, serão comunicados a todos os licitantes participantes, quais foram as propostas adjudicadas e homologadas, para que em 5 (cinco) dias úteis, encaminhem suas propostas para fins de formação da cadastro de reserva, ao passo que a habilitação somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes; Devendo as propostas/manifestação de interesse em compor cadastro de reserva, serem encaminhadas para o email: licitacao@goianesia.go.gov.br, devendo conter a descrição do número do certame e a indicação precisa dos itens e seus valores.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

12.1 O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob penade desclassificação da Empresa naquele item.

12.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.3 É facultado ao Pregoeiro a consulta no SICAF, para fins da previsão do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V)**, a qual é parte integrante deste edital;

13.2 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Goianésia/GO para firmar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1 A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail);

13.2.2 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada a Ata de Registro de Preço ou Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.



13.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, não o fizer nos prazos estipulados no item 13.2 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços a que sagrou-se vencedora, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

13.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 9.20 deste instrumento convocatório.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao presente edital serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura dasessão pública, por meio eletrônico, no sistema BNC e/ou pelo email: licitacao@goianesia.go.gov.br, na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14133/2021;

14.2. O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14133/202;

14.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Câmara e pelo sistema de compras que vincularão os participantes e a administração;

14.3 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro pelo telefone 62 3389-9449 (em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h30), ou através do endereço eletrônico licitacao@goianesia.go.gov.br, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Goianésia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato/ARP, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato/ARP, para

qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;

d) Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Goianésia e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Goianésia por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

15.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas - , do Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Goianésia/GO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Goianésia/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Goianésia/GO.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.

16.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.10 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Goianésia/GO, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14133/2021;

16.12 Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 7.110-A/2017 e demais alterações posteriores.

16.13 Fica eleito o foro da comarca de Goianésia/GO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Goianésia/GO, 30 de abril de 2026.

Raimundo do Carmo Raposo
Agente de Contratação



RELAÇÃO COM OS ITENS E VALORES ESTIMADOS PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE GLOBAL			
ITENS	Produto	UNIDADE	MÉDIA RS
1.	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	500	498,00
2.	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	500	516,67
3.	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	500	179,68
4.	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	500	244,50
5.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	500	352,75
6.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	500	405,56
7.	REPOSIÇÃO DE GÁS	1.000	152,37
8.	SERVICO DE HIGIENIZAÇÃO	1.000	155,67
9.	TROCA DE SENSOR DE AR CONDICIONADO	150	237,67
10.	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO	150	259,00
11.	MANUTENÇÃO CLIMATIZADOR INDUSTRIAL GRANDE PORTE	500	480,00
12.	REPARO DA PLACA DE AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	200	571,25
13.	REPARO DA PLACA AR CONDICIONADO 18.000 A 30.000BTUS	1,	635,27
14.	REPOSIÇÃO DE TURBINA DO AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	200	513,33
15.	REPOSIÇÃO DE TURBINA DE AR CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	200	688,55
16.	SERVIÇO DE COMPRESSOR COM APLICAÇÃO DE SOLDA EM TUBULAÇÃO DE COBRÉ	200	1.207,50
17.	SERVIÇO DE COMPRESSOR COM TOTATIVO AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	200	1.062,58
18.	SERVIÇO DE COMPRESSOR ROTATIVO AR CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	200	1.370,50
19.	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO AR CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	200	1.520,00
20.	SERVIÇO DE TURBINA EVAPORADA	100	606,05
VALOR TOTAL			RS 3.169.102,77





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Para atender de forma satisfatória as necessidades da administração, sugerimos a licitação na modalidade Pregão SRP (sistema de registro de preços) uma vez que as quantidades apresentadas são estimadas, sendo mais viável o registro dos valores em ata para futuras contratações conforme a necessidade apresentada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os sistemas de climatização das unidades de saúde possuem caráter essencial para o adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde, impactando diretamente:

- a conservação e estabilidade térmica de medicamentos e insumos termolábeis;
- o funcionamento de equipamentos sensíveis;
- o conforto térmico e a segurança sanitária de pacientes e profissionais.

2.2 Em experiências administrativas anteriores, verificaram-se **dificuldades relevantes na execução contratual por empresas sem estrutura operacional compatível com a necessidade de atendimento imediato**, resultando em **atrasos excessivos entre a abertura de chamados técnicos e a efetiva execução dos serviços**, ocasionando prejuízos ao regular funcionamento das unidades de saúde.

Diante desse contexto, e em observância aos princípios da eficiência, do interesse público, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, torna-se imprescindível a contratação de empresa que disponha de **capacidade técnica, operacional e logística** suficiente para garantir **pronta resposta** às demandas apresentadas.

2.3. Cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos

proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista em Lei, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo das penalidades previstas em legislação específica.

2.4. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.5. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes.

2.6. Temos também a necessidade do acondicionamento de medicações, vacinas, dentre outros itens importantes para o devido atendimento aos usuários do sistema único de saúde. Portanto, tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos seguintes dispositivos:

- art. 5º – princípios da eficiência, interesse público e julgamento objetivo;
- art. 11 – seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- art. 18 – planejamento da contratação e adequação à necessidade administrativa;
- art. 42 – exigência de requisitos de qualificação técnica compatíveis com o objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA NATUREZA E DA CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, possuem natureza contínua, sendo indispensáveis à manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde, razão pela qual exigem atendimento ágil, regular e ininterrupto.



6.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

a. Os serviços a serem contratados, deverão seguir as especificações, técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

6.1.1. Segue a tabela global:

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2020	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	500	R\$ 480,00	R\$ 240.000,00
2	2020	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	500	R\$ 560,00	R\$ 280.000,00
3	2020	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
4	2020	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	500	R\$ 240,00	R\$120.000,00
5	2020	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	500	R\$ 360,00	R\$ 180.000,00
6	2020	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS	500	R\$ 400,00	R\$ 200.000,00
7	2771	REPOSIÇÃO DE GÁS	1000	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
8	2771	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL	1000	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
9	2771	TROCA DE SENSOR DE AR-CONDICIONADO	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00



10	2771	TROCA DE CAPACITOR DE AR-CONDICIONADO	150	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
11	2771	MANUTENÇÃO CLIMATIZADOR INDUSTRIAL GRANDE PORTE	500	R\$ 480,00	R\$ 240.000,00
12	2771	REPARO DA PLACA DO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	200	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00
13	2771	REPARO DA PLACA DO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	200	R\$ 640,00	R\$ 128.000,00
14	2771	REPOSIÇÃO DE TURBINA DO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	200	R\$ 560,00	R\$ 112.000,00
15	2771	REPOSIÇÃO DE TURBINA DO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	200	R\$ 720,00	R\$ 144.000,00
16	2771	COMPRESSOR COM APLICAÇÃO DE SOLDA EM TUBULAÇÃO DE COBRE	200	R\$ 1.160,00	R\$ 232.000,00
17	2771	COMPRESSOR COM ROTATIVO AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	200	R\$ 960,00	R\$ 192.000,00
18	287677	COMPRESSOR ROTATIVO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	200	R\$ 1.360,00	R\$ 272.000,00
19	16798	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	200	R\$ 1.520,00	R\$ 304.000,00





20	16798	TURBINA EVAPORADORA	100	R\$ 544,00	R\$ 54.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.296.400,00	

5.1.2. Segue a tabela discriminada no setor:

HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ FANY DURAN					
ORGANOGRAMA: 1110 FONTE: 107 DETALHAMENTO DA FONTE: 107017					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2020	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	100	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
2	2020	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	100	R\$ 560,00	R\$ 56.000,00
3	2020	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
4	2020	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
5	2020	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	100	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
6	2020	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
7	2771	REPOSIÇÃO DE GÁS	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
8	2771	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
9	2771	TROCA DE SENSOR DE AR-CONDICIONADO	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
10	2771	TROCA DE CAPACITOR DE AR-CONDICIONADO	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00





11	2771	MANUTENÇÃO CLIMATIZADOR INDUSTRIAL GRANDE PORTE	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
12	2771	REPARO DA PLACA DO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
13	2771	REPARO DA PLACA DO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	50	R\$ 640,00	R\$ 32.000,00
14	2771	REPOSIÇÃO DE TURBINA DO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	50	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00
15	2771	REPOSIÇÃO DE TURBINA DO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	50	R\$ 720,00	R\$ 36.000,00
16	2771	COMPRESSOR COM APLICAÇÃO DE SOLDA EM TUBULAÇÃO DE COBRE	50	R\$ 1.160,00	R\$ 58.000,00
17	2771	COMPRESSOR COM ROTATIVO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	40	R\$ 960,00	R\$ 38.400,00
18	287677	COMPRESSOR COM ROTATIVO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	40	R\$ 1.360,00	R\$ 54.400,00
19	16798	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	40	R\$ 1.520,00	R\$ 60.800,00
20	16798	TURBINA EVAPORIZADORA	15	R\$ 544,00	R\$ 8.160,00

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO WALTER FERNANDES





ORGANOGRAMA: 1110 FONTE: 107 DETALHAMENTO DA FONTE: 107017					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2020	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	80	R\$ 480,00	R\$ 38.400,00
2	2020	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	80	R\$ 560,00	R\$ 44.800,00
3	2020	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
4	2020	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	80	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00
5	2020	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	80	R\$ 360,00	R\$ 28.800,00
6	2020	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
7	2771	REPOSIÇÃO DE GÁS	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
8	2771	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
9	2771	TROCA DE SENSOR DE AR-CONDICIONADO	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
10	2771	TROCA DE CAPACITOR DE	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00





		AR-CONDICIONADO			
11	2771	MANUTENÇÃO CLIMATIZADOR INDUSTRIAL GRANDE PORTE	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
12	2771	REPARO DA PLACA DO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
13	2771	REPARO DA PLACA DO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
14	2771	REPOSIÇÃO DE TURBINA DO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	20	R\$ 560,00	R\$ 11.200,00
15	2771	REPOSIÇÃO DE TURBINA DO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	20	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
16	2771	COMPRESSOR COM APLICAÇÃO DE SOLDA EM TUBULAÇÃO DE COBRE	20	R\$ 1.160,00	R\$ 23.200,00
17	2771	COMPRESSOR COM ROTATIVO AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	20	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
18	287677	COMPRESSOR ROTATIVO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	20	R\$ 1.360,00	R\$ 27.200,00



19	16798	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	20	R\$ 1.520,00	R\$ 30.400,00
20	16798	TURBINA EVAPORIZADORA	10	R\$ 544,00	R\$ 5.440,00

ATENÇÃO BÁSICA					
CENTRO DE REABILITAÇÃO					
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL					
ESPAÇO DO CUIDADO					
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS					
ORGANOGRAMA: 1109		FONTE: 107		DETALHAMENTO	
		DA FONTE: 107008			
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2020	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	200	R\$ 480,00	R\$ 96.000,00
2	2020	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	200	R\$ 560,00	R\$ 112.000,00
3	2020	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
4	2020	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
5	2020	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS	200	R\$ 360,00	R\$ 72.000,00
6	2020	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A	200	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00





		12.000 BTUS			
7	2771	REPOSIÇÃO DE GÁS	350	R\$ 160,00	R\$ 56.000,00
8	2771	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL	350	R\$ 160,00	R\$ 56.000,00
9	2771	TROCA DE SENSOR DE AR-CONDICIONADO	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
10	2771	TROCA DE CAPACITOR DE AR-CONDICIONADO	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
11	2771	MANUTENÇÃO CLIMATIZADOR INDUSTRIAL GRANDE PORTE	150	R\$ 480,00	R\$ 72.000,00
12	2771	REPARO DA PLACA DO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	80	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00
13	2771	REPARO DA PLACA DO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	80	R\$ 640,00	R\$ 51.200,00
14	2771	REPOSIÇÃO DE TURBINA DO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	80	R\$ 560,00	R\$ 44.800,00
15	2771	REPOSIÇÃO DE TURBINA DO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	80	R\$ 720,00	R\$ 57.600,00
16	2771	COMPRESSOR COM APLICAÇÃO DE SOLDA EM TUBULAÇÃO DE COBRE	80	R\$ 1.160,00	R\$ 92.800,00
17	2771	COMPRESSOR COM ROTATIVO AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	80	R\$ 960,00	R\$ 76.800,00
18	287677	COMPRESSOR ROTATIVO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	80	R\$ 1.360,00	R\$ 108.800,00
19	16798	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	80	R\$ 1.520,00	R\$ 121.600,00





20	16798	TURBINA EVAPORADORA	40	R\$ 544,00	R\$ 21.760,00
----	-------	---------------------	----	------------	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CENTRO INTEGRADO MULTIPROFISSIONAL DEIVID ANDRE ALVES NOGUEIRA					
CENTRO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO ELETIVA					
ORGANOGRAMA: 182 FONTE: 102 DETALHAMENTO DA FONTE: 102000					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2020	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	100	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
2	2020	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	100	R\$ 560,00	R\$ 56.000,00
3	2020	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
4	2020	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
5	2020	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	100	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
6	2020	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
7	2771	REPOSIÇÃO DE GÁS	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
8	2771	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
9	2771	TROCA DE SENSOR DE AR-CONDICIONADO	45	R\$ 240,00	R\$ 10.800,00





10	2771	TROCA DE CAPACITOR DE AR-CONDICIONADO	45	R\$ 280,00	R\$ 12.600,00
11	2771	MANUTENÇÃO CLIMATIZADOR INDUSTRIAL GRANDE PORTE	45	R\$ 480,00	R\$ 21.600,00
12	2771	REPARO DA PLACA DO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
13	2771	REPARO DA PLACA DO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
14	2771	REPOSIÇÃO DE TURBINA DO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	15	R\$ 560,00	R\$ 8.400,00
15	2771	REPOSIÇÃO DE TURBINA DO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	15	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
16	2771	COMPRESSOR COM APLICAÇÃO DE SOLDA EM TUBULAÇÃO DE COBRE	40	R\$ 1.160,00	R\$ 46.400,00
17	2771	COMPRESSOR COM ROTATIVO AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	40	R\$ 960,00	R\$ 38.400,00
18	287677	COMPRESSOR ROTATIVO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	40	R\$ 1.360,00	R\$ 54.400,00
19	16798	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	40	R\$ 1.520,00	R\$ 60.800,00
20	16798	TURBINA EVAPORIZADORA	15	R\$ 544,00	R\$ 8.160,00

SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA					
ORGANOGRAMA: 1110			FONTE: 107		
DETALHAMENTO DA FONTE: 107017					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





1	2020	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
2	2020	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
3	2020	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
4	2020	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
5	2020	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
6	2020	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
7	2771	REPOSIÇÃO DE GÁS	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
8	2771	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
9	2771	TROCA DE SENSOR DE AR-CONDICIONADO	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
10	2771	TROCA DE CAPACITOR DE AR-CONDICIONADO	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
11	2771	MANUTENÇÃO CLIMATIZADOR INDUSTRIAL GRANDE PORTE	25	R\$ 480,00	R\$ 12.000,00
12	2771	REPARO DA PLACA DO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
13	2771	REPARO DA PLACA DO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	15	R\$ 640,00	R\$ 9.600,00
14	2771	REPOSIÇÃO DE TURBINA DO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	15	R\$ 560,00	R\$ 8.400,00





15	2771	REPOSIÇÃO DE TURBINA DO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	15	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
16	2771	COMPRESSOR COM APLICAÇÃO DE SOLDA EM TUBULAÇÃO DE COBRE	10	R\$ 1.160,00	R\$ 11.600,00
17	2771	COMPRESSOR COM ROTATIVO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
18	287677	COMPRESSOR ROTATIVO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	10	R\$ 1.360,00	R\$ 13.600,00
19	16798	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	10	R\$ 1.520,00	R\$ 15.200,00
20	16798	TURBINA EVAPORIZADORA	10	R\$ 544,00	R\$ 5.440,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
NÚCLEO DE VETORES					
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
ORGANOGRAMA: 1112 FONTE: 107					
DETALHAMENTO DA FONTE: 107015					
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2020	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
2	2020	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
3	2020	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00





4	2020	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
5	2020	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
6	2020	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
7	2771	REPOSIÇÃO DE GÁS	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
8	2771	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
9	2771	TROCA DE SENSOR DE AR-CONDICIONADO	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
10	2771	TROCA DE CAPACITOR DE AR-CONDICIONADO	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
11	2771	MANUTENÇÃO CLIMATIZADOR INDUSTRIAL GRANDE PORTE	25	R\$ 480,00	R\$ 12.000,00
12	2771	REPARO DA PLACA DO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
13	2771	REPARO DA PLACA DO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	15	R\$ 640,00	R\$ 9.600,00
14	2771	REPOSIÇÃO DE TURBINA DO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	15	R\$ 560,00	R\$ 8.400,00
15	2771	REPOSIÇÃO DE TURBINA DO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	15	R\$ 720,00	R\$ 10.800,00
16	2771	COMPRESSOR COM APLICAÇÃO DE SOLDA EM TUBULAÇÃO DE COBRE	15	R\$ 1.160,00	R\$ 17.400,00
17	2771	COMPRESSOR COM ROTATIVO AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	10	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00



18	287677	COMPRESSOR ROTATIVO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	10	R\$ 1.360,00	R\$ 13.600,00
19	16798	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	10	R\$ 1.520,00	R\$ 15.200,00
20	16798	TURBINA EVAPORIZADORA	10	R\$ 544,00	R\$ 5.440,00

7.DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

a. Da Sustentabilidade:

7.1.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

b. Da subcontratação:

7.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como do serviço principal, sem previa autorização da Contratante.

7.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, que deverá emitir anuência de forma expressa, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. Da garantia:

Fica a Contratada obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços, objetos deste Instrumento, por tempo não menor do que no mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

8. Do prazo de Execução:

8.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses, com início após a emissão da Ordem de serviços/assinatura do contrato.

1.1. **6.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**

1.2. **DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

1.3. **5.1. Prazo de Atendimento**

1.4. A empresa contratada deverá observar rigorosamente os seguintes prazos máximos:

- **Manutenção corretiva não emergencial:** atendimento em até **6 (seis) horas**, contadas a partir da abertura da ordem de serviço;
- **Manutenção corretiva emergencial:** atendimento em até **3 (três) horas**, contadas a partir da abertura da ordem de serviço;
- **Manutenção preventiva:** conforme cronograma previamente aprovado pela Administração.

1.5. **5.2. Atendimento Simultâneo**

1.6. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para realizar **atendimento simultâneo em mais de uma unidade de saúde**, sempre que demandado.

1.7. **DA ESTRUTURA OPERACIONAL**

1.8. A empresa vencedora deverá manter, **durante toda a vigência do contrato**, estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo:

- equipe técnica suficiente e devidamente capacitada;
- ferramentas, equipamentos e meios logísticos adequados;
- disponibilidade permanente para atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

1.9. Parágrafo único. A exigência de estrutura operacional visa exclusivamente assegurar o cumprimento dos prazos e a continuidade do serviço público, **não configurando restrição de caráter geográfico ou competitivo**, estando vinculada diretamente à execução contratual.

1.10.

1.11.

1.12. **6.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço**

1.13.



UNIDADES	ENDEREÇO
ESF Avelino Modesto de Araújo	Rua Pouso Alegre, nº 13 – Jardim Esperança II
ESF Maria Piedade	Avenida Contorno, esquina com a Minas Gerais – Praça, Bairro Vera Cruz
ESF Geraldo Gomes	Rua 53, nº 175 – Santa Tereza
ESF Arturo Bermudez Mayorga	Rua 33, nº 305 – Centro
ESF Noraldino Rodrigues Porto	Rua 35, nº 311 – Setor dos Buritis
ESF Nairo Cintra	Rua 47, nº 349 – Bairro Muniz Falcão
ESF Dona Maria Silva	Rua 36, nº 297 – Bairro São Cristóvão
ESF Hermínio Lopes da Silva	Rua 44, nº 345 – Bairro Dona Fíca
ESF Joaquim Cordeiro Teles	Rua 46, esquina com A 15 – Morada Nova
ESF Pedro Miguel de Oliveira	Av. Contorno, nº 1013 – Esq. com Rua 36 – Nova Aurora
ESF Domingos dos Santos Silva	Rua 36, esquina com Rua Palmeiras – Aldeia do Morro
ESF Manoelino Pereira Dias	Rua 20, QD F4 – Bairro Boa Vista
ESF Avelina Gomes Gonçalves	Rua 28, nº 375 – Bairro Carrilho
ESF Valdelícia de Sousa Amorim	Rua 16, 544 – Bairro Amigo
ESF Sebastiana de Lourdes Rodrigues C	Rua Ceres, esquina com A 23 – Granville
ESF Mané Chapéu	Rua 27, nº 608 – Bairro Barsanulfo
UBS Realino Vieira da Mota	Rua Principal s/n – Morro Branco
UBS José Balbino Vieira	Rua Principal s/n – Bairro Calção de Couro Barreiro
UBS de Juscelândia	Zona Rural
UBS Natinópolis	Praça São João s/n – Povoado de Natinópolis
ESF Francisco José Monteiro	Rua Goiás, s/n – Cafelândia
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	Rua Santos Dumont – Boa Vista

Espaço do Cuidado	Rua 04 – Setor Sul
Centro de Reabilitação	Avenida Contorno – Santa Luzia
Vigilância em Saúde/SAMU	Rua 19, esquina com A 40 – Dona Fiíca
Hospital Municipal Irmã Fany Duran	Rua 14, s/n – entre as ruas 33 e 31 – Centro
Unidade de Pronto Atendimento – UPA	Avenida Contorno s/n – Bairro Amigo
Secretaria de Saúde	Rua 33 – nº 420 – Centro
Vigilância Sanitária	Rua 19, número 414, Esq. com A 40 – Dona Fiíca
Farmácia Pública Municipal Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua 31, nº 427 – Centro
Centro de Regulação Eletiva	Rua 29, nº 373 – Centro
Centro de Apoio Vaca Brava	Vaca Brava
Centro de Apoio Assentamento Presente de Deus	Assentamento Presente de Deus
Centro Integrado Multiprofissional Deivid André Alves Nogueira	Avenida Contorno, nº 296 – Bairro Santa Luzia
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Ceres, esquina com A Rua 23 – Setor Granville

6.7. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

1.14. 6.7.1. Horários de funcionamento: 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor **Kassiano Castro**

Dutra, inscrito no CPF nº. **701.531.311-10**, telefone (62) 3935-1008 qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.4. O gestor da presente contratação será o servidor **Gabrielle Padilha Silva**, inscrito

no CPF nº. **068.659.691-97** o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

7.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.17. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço:

7.17.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

7.17.2. O objeto será recebido efetivamente em até 05 (cinco) dias;

7.16.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

7.16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.16.5. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

7.16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações do Contratado:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

8.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito

público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

8.1.3. Declaração de que dispõe de equipe técnica, recursos humanos e meios logísticos compatíveis com o atendimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.4. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, que comprove a habilitação para a execução de serviços de climatização e refrigeração.

DA ESTRUTURA OPERACIONAL

A empresa vencedora deverá manter, **durante toda a vigência do contrato**, estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo:

- equipe técnica suficiente e devidamente capacitada;
- ferramentas, equipamentos e meios logísticos adequados;
- disponibilidade permanente para atendimento dentro dos prazos estabelecidos.

Parágrafo único. A exigência de estrutura operacional visa exclusivamente assegurar o cumprimento dos prazos e a continuidade do serviço público, **não configurando restrição de caráter geográfico ou competitivo**, estando vinculada diretamente à execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas em lei:

- atender rigorosamente aos prazos de atendimento estabelecidos;
- manter equipe técnica disponível durante todo o período contratual;
- executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- zelar pela continuidade dos serviços públicos de saúde;
- responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

9.1. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

9.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

9.3. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter

urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

9.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10. Obrigações do Contratante:

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

10.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

10.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

10.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A presente contratação terá vigência de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

11.2. A prorrogação do presente contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.4. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. FONTE ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário do ano de 2024;

UNIDADE	ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO DA FONTE
ATENÇÃO BÁSICA	1109	107	107008
CENTRO DE REABILITAÇÃO			
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL			
ESPAÇO DO CUIDADO			
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS			



HOSPITAL MUNICIPAL	1110	107	107017
SECRETARIA DE SAÚDE			
CENTRO INTEGRADO MULTIPROFISSIONAL	182	102	102000
CENTRO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO ELETIVA			
SAMU	1110	107	107017
VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1112	107	107015
NÚCLEO DE VETORES			
UPA	1110	107	107017

13.PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com a efetiva prestação e realização dos serviços, mediante a devida medição e ateste do fiscal do contrato.

13.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação dos serviços e do ateste da respectiva nota fiscal, que deverá estar acompanhada do relatório de execução devidamente assinado pelo gestor e fiscal do contrato. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

14.4. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
 - a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;
 - b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
- III - impedimento de licitar e contratar;
 - a) No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.
 - b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 3.296.400,00 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 5.1. deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

17.DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

17.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

17.3. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

17.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. DO PRAZO PARA RESPOSTA DAS SOLICITAÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. O prazo para análise aos pedidos de repactuação de preços ou equilíbrio econômico financeiro serão de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.2. Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao **CONTRATADO** o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

19.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. Fica a Contratada obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços, objetos deste Instrumento, por tempo não menor do que no mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado à contratada os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

20.2. A Contratada fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a Contratante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte da Contratada.

21. DA CONCLUSÃO

As exigências constantes neste Termo de Referência encontram-se estritamente vinculadas à natureza do objeto e à necessidade de assegurar a prestação eficiente, contínua e tempestiva dos serviços de manutenção de ar-condicionado nas unidades de saúde, não tendo por finalidade restringir a competitividade do certame, mas garantir a observância do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Anexo 1.1 Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Instrução Normativa Federal nº 040/2020;

Decreto Municipal nº 1.653/2022.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde pretende prover a conservação física, confiabilidade e continuidade operacional dos sistemas de climatização de todas as suas unidades na cidade de Goianésia-Go o que abrange unidades urbanas e rurais, a fim de garantir o desempenho, a operação eficiente, conforto térmico e qualidade adequada do ar nas dependências dos prédios para o desenvolvimento adequado das atividades e prestação de serviço aos usuários do sistema único de saúde. Para tanto, faz-se necessária a atuação permanente visando o emprego de serviços comuns de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado bem como em algumas ocasiões a atuação corretiva.

1.2. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa a atender a qualidade do ar para todos os funcionários e usuários das unidades de saúde, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário. Além disso, devido às temperaturas altas da nossa região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências do com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores e usuários. Devendo ainda ser conservado locais que funcionam ininterruptamente, como as salas de vacinas por exemplo, sendo, portanto, imprescindível neste setor o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a perda das doses ali armazenadas.

1.3. A presente contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados, entendendo assim que a eventual interrupção no seu funcionamento pode causar danos à continuidade das atividades, visto que, como já falado anteriormente, sua localização geográfica encontra-se em região sujeita às altas temperaturas. Como a Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu quadro efetivo de pessoal mão de obra qualificada para a execução dos serviços pretendidos, e considerando ainda que tais atividades não constituem atividade-fim, a alternativa da execução indireta vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos.

1.4. Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização (compreendendo dentre outros, manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento de todas as unidades abastecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Relativamente à habilitação da Contratada, têm-se os seguintes requisitos:





2.1.1. Certidão de registro da empresa no CREA;

2.1.2. Atestados de Capacidade Técnica-Operacional, comprovando que a empresa tenha executado, satisfatoriamente, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com o objeto da presente licitação por período mínimo de 1 (um) ano

2.1.2.1. A exigência do Atestado de Capacidade Técnica tem por finalidade comprovar a experiência da Licitante na execução do serviço do presente Estudo, mais precisamente de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, bem como assegurar que a mesma pode cumprir o prazo de execução do serviço.

2.1.2.2. Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços, sendo aceito a mínima de 01 (um) ano, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos, conforme item somatório de atestados de períodos diferentes.

2.1.2.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal que se encontra especificada no contrato social vigente.

2.1.2.4. Os atestados devem estar expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um serviço executado, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

2.1.2.5. O atestado de capacidade técnica, para fim de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma contínua, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

2.1.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

2.1.2.7. Nos Atestados apresentados a empresa deverá comprovar contrato em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, além de incluir substituição de peças (por conta da própria empresa) em manutenção corretiva pelo menos, o que corresponde a do total demandado 30% (trinta por cento).

2.1.2.8. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante realizará vistoria nas instalações do local poderá da prestação dos serviços.

2.2. Relativamente às obrigações legais, os materiais empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

2.2.1. As normas e especificações constantes no Edital;

2.2.2. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenamento de produtos;

2.2.3. As normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial: a) NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão, b) NBR 16401-1 - Projeto das Instalações, c) NBR 16401-2 - Parâmetros de Conforto Térmico; d) NBR 16401-3 - Qualidade do Ar Interior e e) NBR 13971 Manutenção programada.

2.2.4. Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto que regem o Município de Goianésia;

2.2.5. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

2.3. Dos locais de execução dos serviços

UNIDADE	ENDEREÇO
ESF Avelino Modesto de Araújo	Rua Pouso Alegre, nº 13 – Jardim Esperança II
ESF Maria Piedade	Avenida Contorno, esquina com a Minas Gerais – Praça, Bairro Vera Cruz
ESF Geraldo Gomes	Rua 53, nº 175 – Santa Tereza



ESF Arturo Bermudez Mayorga	Rua 33, nº 305 – Centro
ESF Noraldino Rodrigues Porto	Rua 35, nº 311 – Setor dos Buritis
ESF Nairo Cintra	Rua 47, nº 349 – Bairro Muniz Falcão
ESF Dona Maria Silva	Rua 36, nº 297 – Bairro São Cristóvão
ESF Hermínio Lopes da Silva	Rua 44, nº 345 – Bairro Dona Fiíca
ESF Joaquim Cordeiro Teles	Rua 46, esquina com A 15 – Morada Nova
ESF Pedro Miguel de Oliveira	Av. Contorno, nº 1013 – Esq. com Rua 36 – Nova Aurora
ESF Domingos dos Santos Silva	Rua 36, esquina com Rua Palmeiras – Aldeia do Morro
ESF Manoelino Pereira Dias	Rua 20, QD F4 – Bairro Boa Vista
ESF Avelina Gomes Gonçalves	Rua 28, nº 375 – Bairro Carrilho
ESF Valdelícia de Sousa Amorim	Rua 16, 544 – Bairro Amigo
ESF Sebastiana de Lourdes Rodrigues C	Rua Ceres, esquina com A 23 – Granville
ESF Mané Chapéu	Rua 27, nº 608 – Bairro Barsanulfo
UBS Realino Vieira da Mota	Rua Principal s/n – Morro Branco
UBS José Balbino Vieira	Rua Principal s/n – Bairro Calção de Couro Barreiro
UBS de Juscelândia	Zona Rural
UBS Natinópolis	Praça São João s/n – Povoado de Natinópolis
ESF Francisco José Monteiro	Rua Goiás, s/n – Cafelândia
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	Rua Santos Dumont – Boa Vista
Espaço do Cuidado	Rua 04 – Setor Sul
Centro de Reabilitação	Avenida Contorno – Santa Luzia
Vigilância em Saúde/SAMU	Rua 19, esquina com A 40 – Dona Fiíca
Hospital Municipal Irmã Fany Duran	Rua 14, s/n – entre as ruas 33 e 31 – Centro
Unidade de Pronto Atendimento – UPA	Avenida Contorno s/n – Bairro Amigo
Secretaria de Saúde	Rua 33 – nº 420 – Centro
Vigilância Sanitária	Rua 19, número 414, Esq. com A 40 – Dona Fiíca
Farmácia Pública Municipal Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua 31, nº 427 – Centro





Centro de Regulação Eletiva	Rua 29 , nº 373 – Centro
Centro de Apoio Vaca Brava	Vaca Brava
Centro de Apoio Assentamento Presente de Deus	Assentamento Presente de Deus
Centro Integrado Multiprofissional Deivid André Alves Nogueira	Avenida Contorno, nº 296 – Bairro Santa Luzia
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Ceres, esquina com A Rua 23 – Setor Granville

2.5. Da fiscalização

2.5.1. A fiscalização é de responsabilidade do funcionário listado a seguir que foi designado para tal função:

Vinicius Vieira da Silva, inscrito no CPF nº. 705.626.451 -44, gestor de contrato.

Kassiano Castro Dutra inscrito no CPF nº701.531.311-10, fiscal de contrato.

2.6. ESPECIFICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.6.1. Trata-se de prestação de serviços específicos de caráter continuado com o fornecimento de mão de obra e produtos conforme demanda e ordem de serviços.

2.6.2. Os serviços deverão ser prestados, **SOB DEMANDA**, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a depender da programação dos eventos previsíveis e imprevisíveis, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

2.6.3. Os serviços prestados serão de forma contínua que pela sua essencialidade, que atenderá à necessidade pública de forma permanente e contínua assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas de cada unidade abastecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.7. Validade da futura Ata de Registro de Preços

2.7.1. A futura Ata de Registro de Preços (Decreto Municipal nº 7.110-A/2017) tem validade de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do certame, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano, desde que seja comprovada a vantagem do preço, conforme previsto ao art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Do pagamento

2.8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva prestação dos serviços e do ateste da respectiva nota fiscal, mediante a devida medição e acompanhada do relatório de execução, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2.8.2. O valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros. Em caso de constatação de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reempresão, desde que devidamente regularizados.

2.8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.8.4. Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

2.8.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicará na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

3.1. O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço



eletrônico <http://paineldepregcos.planejamento.gov.br>, como também em contratações similares de outros entes públicos. Em complementariedade, também foi realizado levantamento junto ao mercado local, que apresentou diversas empresas com condições técnicas e interesse em prestar o aludido serviço para o Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Após consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das Instituições Públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta por preço unitário, ficando a cargo da **CONTRATADA** o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço. De posse dessa análise, ficaram evidentes pelo menos três possibilidades de contratação para o serviço pretendido:

3.2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando o órgão responsável pelo fornecimento de peças para execução do serviço;

3.2.2. Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos necessários ao devido; cumprimento de serviços;

3.2.3. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, com disponibilização de mão de obra exclusiva (profissional residente).

3.3. Diante da análise das três alternativas, optou-se pela segunda opção levantada o item 3.2.2. que se mostra, em um primeiro momento, a que apresenta um melhor custo-benefício para a Administração. Ademais, esse serviço é amplamente ofertado no mercado, tornando viável a sua contratação sem maiores dificuldades. De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da Secretaria Municipal de Saúde e estimar com base no levantamento de todos os aparelhos a quantidade e o preço dos serviços demandados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar-condicionado e levantamento de Mercado deste ETP.

4.2. A futura Contratada será remunerada somente pela execução do serviço de manutenção preventiva. A expectativa é que, ao não ser remunerada pelo serviço de manutenção corretiva (embora tenha a obrigação de executar o serviço mediante demanda da Administração), a Contratada se sinta estimulada a executar a manutenção preventiva da melhor forma possível, com o intuito de evitar que os equipamentos venham a apresentar problemas. Isso porque, conforme informações dos próprios profissionais especializados, uma manutenção preventiva realizada de forma inadequada é uma das maiores fontes de problemas para os equipamentos. Sendo assim, considerando que o fornecimento de todas as peças e materiais necessários ao bom funcionamento dos equipamentos ficará sob responsabilidade da Administração, entende-se que não haverá motivo para o não emprego das peças e materiais de forma adequada por parte da Contratada.

4.3. A título de exemplo, a experiência do último contrato continuado demonstra que a Contratada, ao ser responsável pelo suprimento de determinadas peças e/ou materiais (relés, disjuntores, isolantes, gás refrigerante, dentre outros, como era o caso da contratação anterior), não se empenhou em manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento. Tal situação foi constatada por técnicos de outras empresas que prestaram serviço ao instituto por meio de contratações diretas (dispensas de licitação) realizadas após o término da vigência em setembro de 2023 do Contrato nº 171/2022. Vários técnicos nos relataram que se depararam com equipamentos com baixíssima carga de gás, defeitos no isolamento térmico, bornes e terminais elétricos mal-conservados, dentre outros. Vale ressaltar que tais situações não foram observadas pelos fiscais de contrato, haja vista que tais servidores não possuem conhecimento técnico para a realização de um acompanhamento minucioso da execução do serviço.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

5.1. A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

5.1.1. Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado levantamento de todos os equipamentos de ar-condicionado pertencentes ao Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Unidade de Pronto Atendimento, Unidade de Estratégia da Família, Unidades Básicas de Saúde, Centro Municipal de Regulação Eletiva, Centro Psicossocial, Vigilância em Saúde.

5.1.2. O quantitativo de rotina de manutenção preventiva foi definida a partir de orientações recebidas de profissionais de empresas especializadas locais, sendo também alinhado com a Administração com o intuito de observar o melhor

custo benefício. Para tanto, foi definido que as manutenções preventivas serão realizadas 4 (quatro) vezes ao ano (uma de forma completa, denominada ANUAL, e outras três realizadas trimestralmente). Os serviços de instalação, remoção, desinstalação, realocação, troca de peças, e demais tiveram suas quantidades estimadas, haja vista que serão realizados somente mediante a necessidade da Administração. Por óbvio, tais serviços serão pagos somente se forem efetivamente executados.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	2020	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	500
2	2020	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO E AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	500
3	2020	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	500
4	2020	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	500
5	2020	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	500
6	2020	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	500
7	2771	REPOSIÇÃO DE GÁS	SERVIÇO	1.000
8	2771	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL	SERVIÇO	1.000
9	2771	TROCA DE SENSOR DE AR-CONDICIONADO	SERVIÇO	150
10	2771	TROCA DE CAPACITOR DE AR-CONDICIONADO	SERVIÇO	150
11	2771	MANUTENÇÃO CLIMATIZADOR INDUSTRIAL GRANDE PORTE	SERVIÇO	500
12	2771	REPARO DA PLACA DO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	200
13	2771	REPARO DA PLACA DO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	200
14	2771	REPOSIÇÃO DE TURBINA DO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	200
15	2771	REPOSIÇÃO DE TURBINA DO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	200
16	2771	COMPRESSOR COM APLICAÇÃO DE SOLDA EM TUBULAÇÃO DE COBRE	SERVIÇO	100
17	2771	COMPRESSOR COM ROTATIVO AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000	SERVIÇO	100
18	287677	COMPRESSOR ROTATIVO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	100
19	16798	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO AR-CONDICIONADO 18000 A 24000 BTUS	SERVIÇO	100
20	16798	TURBINA EVAPORIZADORA	SERVIÇO	100

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



6.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

I. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

6.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.296.400,00 (Três milhões duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais)**, e não substitui a pesquisa que deve ser feita para descobrir o preço de referência que será utilizado na fase de seleção do fornecedor.

6.3. Da metodologia aplicada a política de preços:

6.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banca de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou do domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

6.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o inciso IV, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

6.3.3. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso

6.3.4. Segue a tabela com os valores médios:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2020	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	500	R\$ 480,00	R\$ 240.000,00
2	2020	MONTAGEM OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	500	R\$ 560,00	R\$ 280.000,00



3	2020	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
4	2020	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	500	R\$ 240,00	R\$120.000,00
5	2020	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	500	R\$ 360,00	R\$ 180.000,00
6	2020	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS	500	R\$ 400,00	R\$ 200.000,00
7	2771	REPOSIÇÃO DE GÁS	1000	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
8	2771	HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL	1000	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
9	2771	TROCA DE SENSOR DE AR-CONDICIONADO	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
10	2771	TROCA DE CAPACITOR DE AR-CONDICIONADO	150	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
11	2771	MANUTENÇÃO CLIMATIZADOR INDUSTRIAL GRANDE PORTE	500	R\$ 480,00	R\$ 240.000,00
12	2771	REPARO DA PLACA DO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	200	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00
13	2771	REPARO DA PLACA DO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	200	R\$ 640,00	R\$ 128.000,00
14	2771	REPOSIÇÃO DE TURBINA DO AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS	200	R\$ 560,00	R\$ 112.000,00
15	2771	REPOSIÇÃO DE TURBINA DO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	200	R\$ 720,00	R\$ 144.000,00
16	2771	COMPRESSOR COM APLICAÇÃO DE SOLDA EM TUBULAÇÃO DE COBRE	200	R\$ 1.160,00	R\$ 232.000,00
17	2771	COMPRESSOR COM ROTATIVO AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	200	R\$ 960,00	R\$ 192.000,00
18	287677	COMPRESSOR ROTATIVO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	200	R\$ 1.360,00	R\$ 272.000,00
19	16798	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO AR-CONDICIONADO 18.000 A 30.000 BTUS	200	R\$ 1.520,00	R\$ 304.000,00
20	16798	TURBINA EVAPORADORA	100	R\$ 544,00	R\$ 54.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.296.400,00	





7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL.

7.1. A princípio, os itens que compõem o objeto deste certame seriam licitados em grupo (índice, entretanto, após segunda análise, optou-se pela divisão do objeto por itens: a) pelo modelo anterior, visualizou-se o risco da disputa de lances de concentrar nos itens de contratação eventual, havendo pouca ou nenhuma disputa em relação aos itens de contratação, considerando a competitividade do certame; b) absorver da possibilidade de execução do objeto por uma mesma empresa, pela natureza distinta dos itens: manutenção, remoção, desinstalação, realocação, limpeza, peças, entre outros, verificou-se que os itens pertencem a um grupo inferior na execução dos itens pertencentes ao mesmo como contratação de empresas diversas, um comprometendo as demais receitas da viabilidade econômica e técnica da licitação; c) considerando que a contratante preferirá um trabalho de forma parcelada, seria mantido os primados de economia e eficiência almejados. Portanto, visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade prevista no processo licitatório, que seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se por realizar a alteração supra.

8. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA.

8.1. Os itens previstos encontram-se dentro do **PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022/2025** – Lei Municipal nº 3.845/2021, assim como na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** – Lei Municipal nº 3.929/2022, devido à ausência neste momento do **Plano Anual de Contratações**, não obstante a realização das futuras aquisições, conforme o art. 18, caput e § 19, Inc. II da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL.

9.1. Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos **sistemas de climatização e refrigeração**, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO.

10.1. Pretende-se com esta contratação adotar os requisitos legais de operação de sistemas de climatização bem como garantir a preservação patrimonial em suas instalações, prolongando sua vida útil ao máximo com práticas adequadas de manutenção preventiva, promovendo funcionalidade, segurança e conforto para os servidores e usuários dos serviços do sistema de ar condicionado.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.

11.1. A Contratada deve relacionar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, e deverá também observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade contidos na **Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010**, da **Secretaria Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG** e no **Decreto nº 7.746, de 06/05/2012**, da **Casa Civil, da Presidência da República**. Deve também, executar projetos de modo a proporcionar a economia da manutenção e operação da climatização e a redução do consumo de energia, por meio de estudos, planejamentos e ações em busca de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

12. CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O Estudo técnico preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de sistemas de climatização e refrigeração, a fim de garantir o bom funcionamento das unidades

pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Tendo em vista o exposto, a contratação de empresa especializada no serviço se faz necessária, considerando a peculiaridade do objeto da contratação e a dificuldade de execução dos serviços pela própria Secretaria, neste sentido, **OPTAMOS PELA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**, dentro dos modelos estabelecidos no presente estudo.

13. RESPONSÁVEIS

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

NELCI PEREIRA DA SILVA.
CORDENADORA DE DESPESAS.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ____/2026.

PROCESSO N° ____

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ào

Município de Goianésia-GO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico-SRP n° ____/2026

Itens	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
*** *	***** *	***** *	***** *****	**** **	*****	***** *
Valor Total geral R\$					R\$*****	*****

Nome da empresa/razão social:.....

Endereço:

Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:.....

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____.

Local e data: _____, _____ / _____ / _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura e nome do proponente



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° ___ e do CPF/MF n° ___, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Goianésia-GO, ___ de ___ de 2026.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ___ e do CPF/MF nº _____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Goianésia-GO, ___ de ___ de 2026.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PROCESSO: ___
COTAÇÃO: ___

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA Estado de Goiás, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 36.975.571/0001-99, sediado na Rua 33, nº. 420, Setor Central, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. -----, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pela Autoridade Máxima Competente, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), para **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde no município de Goianésia/Goiás, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 854/2025, de 07 de abril de 2022, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.15. Constitui objeto da presente Ata, o registro de preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia/Goiás, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, obrigações, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Edital e Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2026;

1.2.2. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2026 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo a esta Ata de Registro de Preços, correspondendo aos respectivos fornecedores:

FORNECEDOR REGISTRADO	CNPJ	TOTAL DO FORNECEDOR

TOTAL DO CERTAME – R\$		

2.2. Nos preços adjudicados pelo fornecedor registrados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Goianésia- GO, inscrito no CNPJ sob o nº 36.975.571/0001-99, com sede na Rua 33, nº. 839, Setor Sul, Goianésia – Goiás, CEP: 76.382-205.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, contados a partir da sua

assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

5.1.2. No caso de celebração de instrumento contratual, este, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata poderá ser formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou instrumento hábil de que trata o item 5.2. deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. _____/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) contratada(s).

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.16.9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.17.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

1.18.9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS, RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, E PAGAMENTO

11.1. As regras referentes aos prazos, recebimento, condições de entrega, locais e prazo e formas de pagamento, constam no Edital e Termo de Referência, que fazem parte integrante desta ARP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Educação;

13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade do servidor Kassiano Castro Dutra, inscrito no CPF nº. 701.531.311-10, telefone (62) 3935-1008 qual competirá todas as atribuições competentes a função.

14.4. O gestor da presente contratação será o servidor Gabrielle Padilha Silva, inscrito no CPF nº. 068.659.691-97 o qual competirá todas as atribuições competentes a função.

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

14.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

14.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

14.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais

não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.17. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Serviço:

14.17.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

14.17.2. O objeto será recebido efetivamente em até 05 (cinco) dias;

14.16.3. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

14.16.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.16.5. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

14.16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso.

Goianésia-GO, datado e assinado digitalmente.

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026
PROCESSO: _____
COTAÇÃO: _____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de Goianésia-GO e a empresa -----, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n° -----.

FORNECEDOR REGISTRADO						
CNPJ						
ENDEREÇO						
REPRESENTANTE						
TELEFONE		TELEFONE: -			E-MAIL:	
ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR – R\$						

Empresa: _____
Fornecedora Registrada